



### CONDIÇÕES GERAIS DA CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO

- 1. Forma de Emissão.** Reconheço como válida, eficaz e vinculante esta Cédula de Crédito Bancário (“CCB”), nos termos do art. 29 da Lei 10.931/04, emitida por mim na forma indicada no item B4 acima, sendo que poderá ser formalizada por (i) suporte eletrônico, assinada com a coleta de meus dados biométricos e/ou meu aceite eletrônico em ambiente autenticado, a depender do sistema ou plataforma de contratação, nos termos do § 2º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/01; ou (ii) suporte físico, assinada com a minha assinatura caligráfica.
- 2. Valor do Crédito.** Emito essa CCB representativa do crédito bancário concedido pelo BV no Valor Total do Crédito (item B5) e reconheço que o presente instrumento constitui título executivo extrajudicial, nos termos do artigo 28 da Lei 10.931/04. **2.1.** O Valor Líquido do Crédito (item B6) será creditado na minha conta indicada no item A8, ou em qualquer outra conta de minha titularidade informada por mim ou pelo banco destinatário (nos casos de modificação da numeração da agência e conta como sendo a conta sucessora da conta indicada). **2.2.** Estou ciente e autorizo o BV a realizar em meu nome os Pagamentos Autorizados (item E7), os quais serão deduzidos do Valor Total do Crédito (item B5), resultando, assim, no Valor Líquido do Crédito (item B6).
- 3. Promessa de Pagamento.** Prometo pagar ao BV, na praça da sua sede, ou à sua ordem, nas respectivas datas de vencimento e na forma por mim escolhida, a dívida em dinheiro, certa, líquida e exigível correspondente ao Valor Total do Crédito (item B5) acrescidos dos juros remuneratórios (item G1) capitalizados diariamente, sendo que os juros já estão incorporados no valor das parcelas (item E). **3.1.** Estou ciente que a liberação do crédito está condicionada a regularização das eventuais pendências operacionais/documentais. Se, por motivos operacionais, ocorrer atraso na liberação do crédito superior a 30 (trinta) dias, estou ciente que as condições originalmente contratadas poderão sofrer alterações. Neste caso, o BV, a seu critério, emitirá extrato indicando as alterações realizadas e este documento fará parte dessa contratação. **3.2.** Conforme pactuado, pagarei a primeira parcela na data estabelecida no item E5 e as demais no mesmo dia e mês correspondente dos anos seguintes, e assim, anual e sucessivamente, até a data de vencimento da última parcela. **3.3.** Caso a data de vencimento de qualquer parcela seja dia de não funcionamento bancário, tenho ciência que o pagamento desta parcela poderá ser realizado no primeiro dia útil após a data de vencimento, sem cobrança de encargos de multa por atraso e juros de atraso, permanecendo inalteradas as datas de vencimento das demais parcelas vincendas dessa CCB. **3.4. Autorizo o BV a utilizar o Percentual da Garantia (item H2) para a liquidação das parcelas dessa CCB, compreendendo principal e acessórios, nos termos do item 13 abaixo.**
- 4. Declarações.** Declaro que: (i) antes de contratar o crédito, tomei ciência dos custos e despesas que compõem o CET - Custo Efetivo Total (item G), nos termos dessa CCB; (ii) recebi esclarecimentos acerca da TC - Tarifa de Cadastro (item C1) cobrada pelo BV exclusivamente para a realização de pesquisa junto aos órgãos de proteção ao crédito, base de dados e informações cadastrais, para análise e tratamento dos dados necessários ao início do relacionamento e contratação dessa operação de crédito, conforme acordado nessa CCB (item E7). **Em substituição ao pagamento dessa tarifa, declaro que me ofereceram a possibilidade de apresentar os seguintes documentos para compor meu cadastro no BV: Cédula de Identidade, CPF, comprovante de endereço, pesquisa em bancos de dados restritivos de crédito, certidões de cartórios de protesto e comprovante de renda;** (iii) sou titular de contas vinculadas do FGTS e optei pela sistemática de saque-aniversário conforme estabelecido na Lei 8.036 de 11 de maio de 1990 (“Lei 8.036/1990”), conforme alterada, especialmente em seus artigos 20-A, 20-C, 20-D; e (iv) todas as informações constantes do preâmbulo e as informações cadastrais fornecidas e utilizadas para fins de emissão dessa CCB são corretas, completas e verdadeiras e que minha renda, faturamento (se for o caso) e patrimônio declarados são/foram obtidos de forma lícita, estando ciente do art. 11, II da Lei 9.613/98, conforme alterada pela Lei 12.863/12, e que a falsidade ou incompletude das informações ensejará a aplicação das penalidades legais, especialmente criminais, conforme art. 19 da Lei 7.492/86 e dos artigos 297, 298 e 299 do Código Penal, civis e administrativas, nos termos do art. 2º da Lei 7.115/83. **4.1. Seguro de Proteção Financeira. Sei que a contratação de Seguro de Proteção Financeira é opcional, e que só será contratado por minha livre e espontânea vontade de obter a proteção oferecida. Caso eu contrate o Seguro de Proteção Financeira, por meio da assinatura de documento próprio, a indenização por morte, invalidez permanente total por acidente, incapacidade física total temporária ou desemprego involuntário será destinada única e exclusivamente para a cobertura de eventual saldo devedor, total ou parcial, dessa CCB, dentro dos limites estabelecidos na apólice.**
- 5. Encargos em Razão de Inadimplência.** Estou ciente que no caso de atraso ou falta de pagamento de qualquer parcela na data de vencimento o BV poderá cobrar-me encargos sobre o valor em atraso, calculados pelo período de inadimplência, conforme índices informados no item I dessa CCB. Estou ciente que o pagamento é minha responsabilidade e a cobrança está de acordo com as normas do Banco Central do Brasil. **5.1. Despesas de Cobrança e Honorários Advocatícios.** Em caso de inadimplência estou ciente que o BV poderá exigir todas as despesas e custos de cobrança extrajudicial e judicial, assim como honorários advocatícios, acrescidos dos encargos previstos nessa CCB, sendo certo que, terei os mesmos direitos mencionados nessa cláusula em caso de descumprimento de obrigações pelo BV.

6. **Vencimento Antecipado.** Além das hipóteses estabelecidas na legislação vigente e nessa CCB, tenho ciência que a inadimplência no pagamento de qualquer parcela ou qualquer infração às obrigações assumidas nessa CCB poderá acarretar o vencimento antecipado do saldo devedor, independentemente de qualquer aviso ou notificação prévia. **6.1.** Na hipótese de falta de pagamento das parcelas, sei que o BV poderá optar pela cobrança somente da parcela devida, sem que isso importe em novação ou alteração dos termos dessa CCB.

7. **Avisos, Envio de Informações e Consultas ao Sistema de Informações de Crédito (SCR) e Órgãos de Proteção ao Crédito.** O SCR tem por objetivo prover informações ao Banco Central do Brasil para fins de supervisão do risco de crédito das instituições financeiras, bem como propiciar o intercâmbio de informações entre as instituições financeiras sobre as responsabilidades de clientes em operações de crédito. Tendo em vista que a consulta ao SCR por parte das instituições financeiras está condicionada à prévia autorização do cliente, autorizo e ratifico, neste ato, de forma irrevogável e irretirável, o BV, empresas do seu conglomerado financeiro, eventual cessionário ou outra instituição que manifeste interesse em adquirir ou receber em garantia o crédito dessa CCB, a: (i) consultar as minhas informações existentes no SCR; e (ii) cadastrar os dados da presente operação no referido sistema. Estou ciente que poderei consultar diretamente no Banco Central do Brasil as informações disponibilizadas pelo BV ao SCR. Eventuais correções, exclusões, registro de medidas judiciais e de manifestação de discordância quanto às informações do SCR devem ser direcionados por escrito ao BV, com documentos que comprovem o motivo da respectiva solicitação. **7.1.** Caso ocorra inadimplemento de quaisquer obrigações aqui assumidas, inclusive pelo não pagamento de tributos, autorizo o BV, empresas do seu conglomerado financeiro, eventual cessionário ou outra instituição que manifeste interesse em adquirir ou receber em garantia o crédito dessa CCB a comunicar os órgãos de proteção ao crédito, tais como, mas não limitado a Centralização de Serviços dos Bancos S.A. - SERASA e Serviço Central de Proteção ao Crédito – SCPC.

8. **Coleta e Tratamento de Dados.** Estou ciente que o BV coletará e tratará os meus dados pessoais de acordo com o disposto na Política de Privacidade (disponível em [www.bv.com.br/politica-de-privacidade](http://www.bv.com.br/politica-de-privacidade)) e, quando aplicável, nos Termos de Uso (disponível em [www.bv.com.br/termo-de-uso](http://www.bv.com.br/termo-de-uso)), e sempre em conformidade com todas as leis e regulamentos aplicáveis ao tratamento de dados pessoais realizado no Brasil, incluindo, mas não se limitando à Lei 13.709, de 14 de agosto de 2018 e suas alterações posteriores. Adicionalmente, estou ciente que os meus direitos como titular de dados pessoais poderão ser exercidos por meio Portal da Transparência ([portaldetransparencia.bv.com.br/](http://portaldetransparencia.bv.com.br/)) ou outro ambiente publicamente divulgado pelo BV que venha a substituí-lo.

9. **Liquidação Antecipada e Portabilidade.** Estou ciente que (i) poderei fazer, antecipadamente, pagamentos parciais ou integral do saldo devedor com redução proporcional dos juros pactuados no item G1 e, nestes casos, deverei solicitar ao BV ou obter por meio de seus canais de atendimento o boleto para pagamento com os respectivos descontos; e (ii) caso tenha interesse em efetuar a portabilidade dessa operação de crédito à outra instituição financeira, deverei procurar a instituição financeira escolhida para formalizar a minha solicitação. **9.1.** Fica expressamente esclarecido que o recebimento pelo BV de determinadas parcelas não significará, em hipótese alguma, quitação de parcelas anteriores e/ou de quaisquer outras quantias devidas. **9.2.** Caso ocorra situação de movimentação que enseje o saque parcial ou total dos Direitos Creditórios (conforme abaixo definido), tal fato ensejará o pagamento antecipado da dívida resultante dessa CCB, mediante a execução da Cessão Fiduciária (conforme abaixo definido) de forma antecipada.

10. **Crédito Condicionado:** Estou ciente que caso o Valor Líquido do Crédito (item B6) seja total ou parcialmente utilizado por minha conta e ordem para liquidar ou amortizar a(s) dívida(s) pré-existente(s) descrita(s) no item I, conforme previamente acordado com o BV, apenas o montante que exceder o valor utilizado, se houver, será creditado na conta por mim indicada. **10.1.** Em caso de impossibilidade de quitação da(s) dívida(s) mencionada(s), estou ciente que essa CCB poderá ser cancelada, uma vez que a aprovação do crédito foi condicionada a referida quitação.

11. **Cessão.** Estou ciente e autorizo desde já o BV a ceder ou transferir essa CCB, independentemente de qualquer aviso ou comunicação, podendo para tanto entregar ao cessionário toda a documentação relativa ao crédito.

12. **Outras obrigações do Emitente.** Responsabilizo-me perante o BV a (i) manter constantemente meus dados econômicos e cadastrais devidamente atualizados, informando o BV sobre qualquer alteração, de forma que o BV possa comunicar-me qualquer ato ou fato decorrente dessa CCB; e, (ii) a honrar e cumprir todas as obrigações aqui assumidas, inclusive perante terceiros, eximindo o BV de responsabilidade de qualquer origem ou espécie.

13. **Comunicações.** Autorizo o BV a enviar-me mensagens, inclusive por meios eletrônicos, aos telefones e endereços informados no âmbito dessa contratação, sendo certo que, ainda que meus números e dados constem de bases de dados como “Não Perturbe” e outras que impeçam ou restrinjam o contato com clientes, o BV poderá contatar-me para tratar de assuntos relacionados a essa contratação.

14. **Cessão Fiduciária.** Como forma de assegurar o tempestivo e integral cumprimento de todas as suas obrigações que venham a decorrer da presente CCB, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, constituo e entrego, em favor do BV, a cessão fiduciária sobre o percentual de [●] % ([●] por cento) da totalidade dos direitos creditórios de minha titularidade, oriundos da Conta Vinculada do FGTS (item H1) (“Direitos Creditórios”), disponíveis e bloqueados por meio da sistemática de saque-aniversário, nos termos do § 3º do artigo 20-D da Lei 8.036/1990 e da Resolução do Conselho Curador do FGTS n.º 958 de 24 de abril de 2020, mantendo-se referida garantia vigente e

íntegra, desde a presente data, até a final liquidação do saldo devedor dessa CCB, compreendendo principal e acessórios. **14.1.** A cessão fiduciária acima identificada é constituída em caráter irrevogável e irretratável, em consonância com o disposto no parágrafo 3º do artigo 66-B da Lei 4.728/65 e do Código Civil Brasileiro, transferindo ao BV a propriedade fiduciária de todos os Direitos Creditórios, de modo que o BV passa, a partir desta data, a ser o único e exclusivo titular dos Direitos Creditórios ("Cessão Fiduciária"). **14.2.** Neste ato, declaro e garanto ao BV ser o único e exclusivo titular dos Direitos Creditórios, os quais estão livres e desembaraçado de quaisquer ônus e encargos de qualquer natureza e assim permanecerá até a integral liquidação da CCB. **14.3.** Em razão da cessão fiduciária ora constituída, nos termos do artigo 66-B da Lei nº. 4.728/1965, o BV fica autorizado, em caso de inadimplemento das obrigações assumidas no âmbito da CCB ou caso tenha sido a forma de pagamento escolhida (item B3), a debitar os Direitos Creditórios e destiná-los ao canal bancário definido pelo BV para amortizar e/ou liquidar as obrigações devidas no âmbito da CCB. **14.4.** Autorizo o BV, às minhas expensas, a realizar todo e qualquer ato para a perfeita formalização da Cessão Fiduciária, incluindo, mas não se limitando, ao registro da CCB e seus respectivos aditamentos junto aos cartórios de registro de títulos e documentos competente. **14.5.** A presente Cessão Fiduciária é outorgada em caráter complementar, e não exclusivo, à eventuais outras garantias outorgadas ao BV no âmbito da CCB. **14.6.** Caso ocorra alteração, pelo Poder Executivo Federal, dos valores das faixas, das alíquotas e das parcelas adicionais constantes do Anexo à Lei nº 8.036/1990, o BV e o Cliente, de modo a manter inalterado o valor total dos saques-aniversário cedidos fiduciariamente para satisfazer o pagamento dessa CCB poderão, mediante aditamento à presente CCB: (i) existindo saldo suficiente na(s) conta(s) vinculada(s), elevar o valor bloqueado; ou (ii) na inexistência de saldo, ampliar o prazo de vencimento da CCB e, conseqüentemente, da quantidade de saques-aniversário cujos direitos foram cedidos fiduciariamente, mantendo as taxas de juros pactuadas.

15. Na hipótese de emissão eletrônica da CCB, nos termos da lei aplicável, a CCB será emitida em uma única via, eletrônica, sendo a CCB negociável apenas quando apresentada pelo BV. Caso a CCB seja assinada caligraficamente (existindo, portanto, fisicamente), serão emitidas tantas vias quantos forem seus subscritores, sendo negociável apenas a via do BV.

**Para mais informações ou dúvidas sobre essa CCB e demais produtos contratados, favor entrar em contato com a Central de Relacionamento BV ou acessar o site [www.bv.com.br](http://www.bv.com.br).**

Local:

Data:

Assinatura do Emitente: \_\_\_\_\_

**Se o Emitente for analfabeto ou possuir deficiência, de forma que limite ou impossibilite a leitura e/ou compreensão dessa CCB, as testemunhas abaixo identificadas declaram que leram o preâmbulo e as cláusulas em voz alta e, sendo o Emitente questionado sobre sua compreensão, declarou seu entendimento e concordância a respeito das condições aqui previstas.**

**Testemunhas:**

Nome: \_\_\_\_\_ Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

**Central de Relacionamento BV:** 3003 1616 (capitais e regiões metropolitanas) ou 0800 701 8600 (demais localidades) de 2ª a 6ª feira das 7h às 22h. **SAC (sugestões, cancelamentos, elogios, reclamações ou informações):** 0800 770 3335 ou 0800 701 8661 (deficientes auditivos e de fala). **Ouvidoria:** 0800 707 0083 ou 0800 701 8661 (deficientes auditivos e de fala), de 2ª a 6ª feira, das 9h às 18h, exceto feriados nacionais.